

art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, do Subtenente PM RG 16069, EURIVALDO SOBREIRA REZENDE, mat. nº 5131383/1, pertencente ao efetivo do 17º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Xinguara), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.744,25 (seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| Soldo de Subtenente/PM                    | 1.082,50 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40% | 433,00   |
| Gratificação de Localidade Especial - 40% | 433,00   |
| Indenização de Tropa - 10%                | 108,25   |
| Gratificação de Risco de vida - 100%      | 1.082,50 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 324,75   |
| Representação por Graduação - 35%         | 378,88   |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%   | 1.152,88 |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 1.748,51 |
| Total de Proventos                        | 6.744,25 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 662694

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 1.377 DE 21 DE MAIO DE 2021**  
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE ao PROCESSO nº 2021/11665.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999–DRH/3 art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG Subtenente PM RG 17152, JOÃO CARLOS MOTA BEZERRA, mat. nº 5205930/1 pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar do Estado Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.089,94 (quatorze mil e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                           |           |
|-------------------------------------------|-----------|
| Soldo de 2º Tenente/PM                    | 2.396,55  |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40% | 958,62    |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% | 479,31    |
| Indenização de Tropa - 10%                | 239,66    |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%      | 2.396,55  |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 718,97    |
| Representação por Graduação - 35%         | 838,79    |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%   | 2.408,54  |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 3.652,95  |
| Total de Proventos                        | 14.089,94 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 662701

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RE Nº 1.196 DE 14 DE MAIO DE 2021**  
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-officio - processo nº 2020/502014.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Reformar “ex officio”, na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso III, da Lei nº5.251/1985; art. 110, alínea “a”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea “c” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986; o Cabo PM RG 21957, MARCOS EVERALDO NUNES MOURA, mat. nº 5574447/1, pertencente ao efetivo do 3º Batalhão de Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.801,21(-dois mil oitocentos e um reais e vinte e um centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                                                                                       |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Soldo de Cabo PM proporcional a 10.437 dias de 10.950 dias sobre R\$ 890,57 correspondente a 95,3150% | 848,85 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20%                                                             | 169,77 |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%                                                                  | 848,85 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 25%                                                               | 466,87 |

|                                |          |
|--------------------------------|----------|
| Adicional de Inatividade - 20% | 466,87   |
| Proventos Mensais              | 2.801,21 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2020.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 662708

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 1.408 DE 24 DE MAIO DE 2021**  
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2020/435165.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/85; art. 52, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 5.251/1985 c/c art.1º, anexo único, da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999–DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “c”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20, da Lei nº 4.491/1973; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Capitão QOABM RG 1978435, RONALDO CAMARA DA SILVA, mat. nº 5452732/1, pertencente ao efetivo da Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$21.041,44(vinte e um mil, quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                           |           |
|-------------------------------------------|-----------|
| Soldo de Major/PM                         | 3.330,39  |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40% | 1.332,16  |
| Gratificação de Localidade Especial - 30% | 999,12    |
| Indenização de Tropa - 10%                | 333,04    |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%      | 3.330,39  |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 999,12    |
| Representação por Graduação - 50%         | 1.665,20  |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%   | 3.596,83  |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 5.455,19  |
| Total de Proventos                        | 21.041,44 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 662741

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 1.406 DE 24 DE MAIO DE 2021**  
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/509665.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “a”, da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c com o art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c o art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999–DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “b”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988, c/c com o §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018; o Coronel QOPM RG 21174, ALISSON GOMES MONTEIRO, matrícula nº 5614864/1, pertencente ao efetivo da Corregedoria Geral da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                           |           |
|-------------------------------------------|-----------|
| Soldo de Coronel/PM + 20%                 | 5.825,21  |
| Gratificação de Habilitação Militar - 50% | 2.912,61  |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% | 1.165,04  |
| Indenização de Tropa - 10%                | 582,52    |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%      | 5.825,21  |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 1.747,56  |
| Representação por Graduação - 60%         | 3.495,13  |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%   | 6.465,98  |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 9.806,74  |
| Subtotal                                  | 37.826,00 |
| Redutor Constitucional                    | 2.363,78  |
| Total de Proventos                        | 35.462,22 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 662746